



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180134

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2017-000020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES

OBJETO.....: FUNDEB-Fundo Municipal de Educação - Aquisição de materiais de construção

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.954,22 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 42.954,22

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

Publicado por:
Valdeon Alves Chaves
Código Identificador: E02E6915

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 935/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R\$ 300,00** (trezentos reais) ao servidor **WILKERS LOPES DE OLIVEIRA, Procurador Geral Municipal**, em virtude de viagem a Cidade de Marabá - PA, para acompanhar Processo na Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Federal e Protocolar documentos no Ministério Público Federal, no período de 09 a 10 de maio de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador: D923020A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 932/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), cada, perfazendo um total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), ao servidor **ELDICIO ALVES DOS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, em virtude de viagem a Cidade de Belém - PA, para coletar informações sobre transito no DETRAN, no período de 09 a 10 de maio de 2018.

Art. 2.º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador: 40C71E6E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 933/2018

CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 1 (uma) diária no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), ao Senhor **DIVINO PEREIRA DA SILVA**, funcionário da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, em virtude de viagem a Cidade de Redenção-PA, para efetuar emissão de Carteiras de Identidades no DETRAN, no dia 09 de maio de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador: B6530DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 2080194
ORIGEM.....: PREGÃO N.º 079/2017-000057
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: H. B. PEREIRA & CIA LTDA - ME
OBJETO.....: SAÚDE - Aquisição de tecidos
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.684,13 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 4.002, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 2.684,13
VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2018

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador: 5DAC39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20180134
ORIGEM.....: PREGÃO N.º 030/2017-000020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES
OBJETO.....: FUNDEB-Fundo Municipal de Educação - Aquisição de materiais de construção
VALOR TOTAL.....: R\$ 42.954,22 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 42.954,22
VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador: EFFDD1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO



[portal-lic v1.5.8\(2018.03-RC\)](#)

- [Licitação](#)
 - [Nova Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [Neias Pereira de Sousa](#)
 - [Usuário](#)
 - [Preferências](#)
 - [Mudar Domicílio](#)
 - [Sair](#)

Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [Sair](#)

Nº da Licitação: 030/2017

Nº do Processo Adm.: 000020

Data de Abertura: 10/05/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



035775246115630050020183000030357198180402140008

Tipo Documento	Contrato
Número	20180134
Início da Vigência	02/04/2018
Fim da Vigência	31/12/2018
Participante	M. S. da Costa Neres
Valor Contrato	R\$ 42.954,22
Parecer Controle Interno	Pregao_030-2017_Materiais_de_Construcao_030518_100027.pdf
Arquivo	CONTRATO_20180134_M_S_DA_COSTA_030518_100027.pdf
Data de Criação	03/05/2018 10:00
Última Atualização	03/05/2018 10:00

Lotes Contrato

conjunto de itens

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

Please state your information for registering

Firstname

Firstname

Lastname

Lastname

Email

Email

Password

Password

Confirm Password

Confirm Password

 I have read and agree with the Terms of Use.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20180134

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rio Maria, 241, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 762.265.222-91, residente na AVENIDA 8, 120, e de outro lado a firma M. S. DA COSTA NERES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.403.254/0001-62, estabelecida à Av. Rio Maria, 705, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADENILSON NERES MINEIRO, residente na AV RIO MARIA Nº. 705, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 635.565.532-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017-000020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto FUNDEB-Fundo Municipal de Educação - Aquisição de materiais de construção

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001894	ADESIVO PLÁSTICO BARRADA 755 - Marca.: Escocote	UNIDADE	8,00	5,900	47,20
001895	BUCHA BEE 00/40 PVC - Marca.: Krone	UNIDADE	12,00	1,300	15,60
001896	CAIXA SINT. KC AL. QUADRADA, 30 X 125 X 30 X 40 - Mar. da.: Bred	UNIDADE	1,00	8,900	8,90
001900	CAIXA DE DESCARGA BRANCA COM ESGOTE - Marca.: Avela	UNIDADE	10,00	20,500	205,00
001901	ESPUME BARRACA F/ VASS - Marca.: Krone	UNIDADE	2,00	1,800	3,60
001914	LIXA ESCOTO 40 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	5,00	0,800	4,00
001915	LIXA ESCOTO 50MM - Marca.: Krone	UNIDADE	4,00	2,600	10,40
001916	LIXA LR 25 MM X 3/4 - Marca.: Krone	UNIDADE	4,00	1,250	5,00
001917	LIXA RECARGA 1/2 - Marca.: Krone	UNIDADE	2,00	0,600	1,20
001920	LIXA SEMPLER ESCOTO 18 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	6,00	5,200	31,20
001929	LIXA SOLDAVEL 20 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	4,00	0,540	2,16
001929	LIXA SOLDAVEL 25 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	3,00	0,750	2,25
001921	TE ESCOTO 100 B 100 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	12,00	10,000	120,00
001922	TE ESCOTO 50 X 30 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	8,00	4,900	39,20
001923	TE SOLDAVEL 20 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	5,00	0,780	3,90
001924	TE SOLDAVEL 25 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	8,00	0,850	6,80
001926	TOMBINA PLÁSTICO 88 1/2 - Marca.: Bred	UNIDADE	14,00	5,900	82,60
001928	TOMBINA ELÁSTICA F/ LAVATORIO - Marca.: Astra	UNIDADE	22,00	11,790	259,38
001929	TUBO ESCOTO 100 MM - Marca.: Pvc Brasil	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
001930	TUBO ESCOTO 50 MM - Marca.: Pvc Brasil	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
001931	TUBO SOLDAVEL 20 MM - Marca.: Pvc Brasil	UNIDADE	5,00	10,500	52,50
001932	TUBO SOLDAVEL 25 MM - Marca.: Pvc Brasil	UNIDADE	18,00	13,300	239,40
001933	VALVULA PARA LAVATORIO TANQUE - Marca.: Astra	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
001934	CAP ESCOTO 100 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	10,00	6,250	62,50
001935	CAP SOLDAVEL 25 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	10,00	6,920	69,20
001941	PARAFUSO C/ BUCHA 1" 30 - Marca.: Welker	UNIDADE	20,00	0,170	3,40
001942	BRAGO COM CABEÇA 1" X 21 - Marca.: Beldo	UNIDADE	10,00	8,200	82,00
001943	BRAGO COM CABEÇA 1" X 38 - Marca.: Gerbau	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
001944	REGISTRO 1/2 - Marca.: Ico Metais	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
001945	REGISTRO 1/2 - Marca.: Ico Metais	UNIDADE	10,00	67,000	670,00
001946	LIXA 36 MARRA 120 - Marca.: Berton	UNIDADE	20,00	6,780	135,60
001947	LIXA 36 MARRA 120 - Marca.: Berton	UNIDADE	10,00	6,550	65,50
001947	LIXA MARRA 150 - Marca.: Bred	UNIDADE	10,00	6,780	67,80
001948	TRIMMER PAULISTA 1800 LT. - Marca.: Escotea	LATA	6,00	27,500	165,00
001973	CARPO F BOLD - Marca.: Atlas	UNIDADE	6,00	6,000	36,00
001987	FINCEL 1 1/2 - Marca.: Atlas	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
001992	FINCEL 2 1/2 - Marca.: Atlas	UNIDADE	4,00	6,200	24,80
001994	BODEL 80 MM - Marca.: Cortag	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
001995	BOLD DE ESPUMA 1340 15 CM - Marca.: Atlas	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
001996	BOLD DE LÁ 15 CM 100/15 - Marca.: Atlas	UNIDADE	4,00	8,000	32,00
001994	VARO LAMINADO BRANCO - Marca.: Santa Clara	UNIDADE	5,00	129,000	645,00
002001	TIJULO DE PARAPÉ 6 FIBROS - Marca.: Cerâmica	UNIDADE	6.000,00	0,380	2.280,00
002007	PLDO BOCADO 1/2 - Marca.: Krone	UNIDADE	40,00	0,780	31,20
002008	SERRA MANUAL - Marca.: Lemus	UNIDADE	2,00	4,000	8,00
002011	FINCEL 1 3/8 - Marca.: Atlas	UNIDADE	10,00	2,900	29,00
002012	FINCEL 1 5/8 - Marca.: Atlas	UNIDADE	7,00	3,780	26,46
002013	FINCEL 2 3/8 - Marca.: Atlas	UNIDADE	6,00	3,700	22,20
002014	ENCHANADA STABE 80/03 - Marca.: Stab	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
002014	ENCHANADA STABE 80/03 - Marca.: Stab	UNIDADE	30,00	1,880	56,40
002017	GRAPADOR DE BROCÃO 3/4 X 1/2 - Marca.: Krone	UNIDADE	10,00	1,470	14,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



062028	LIMA 18 20 MM X 1,2 - Marca: Krone	UNIDADE	4,00	1,600	6,40
062028	LAMPADICA 3.172 - Marca: Marhal	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
062021	TUBO DESECCO 1,2 - Marca: Krone	UNIDADE	8,00	13,000	104,00
062022	FRENO P/ CONSTRUÇÃO 4,7 C/12 MT - Marca: Sibraes	BARRA	30,00	7,800	234,00
062012	CONCRETE SIMCIMA 408-4, 488 1/4 - Marca: Sibraes	METRO	5,00	11,000	55,00
062012	ADAPTADOR SOLIDAREI CURTO 25 18X 3/4 - Marca: Krone	UNIDADE	4,00	6,800	27,20
062012	FERRA PARA CONSTRUÇÃO 5/16 C/12 MT - Marca: Sibraes	UNIDADE	30,00	28,000	1.380,00
062022	DISPOSITIVO DE FERRA 2,0 X 40 - Marca: Ciser	UNIDADE	30,00	6,600	1,98
062022	ARRACADA ROSCA 8/FIN 5/16 X 3/8 - Marca: Metrix	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
062020	ARRUELA LISA 3/8 - Marca: Ciser	UNIDADE	10,00	6,120	1,20
062020	PARAFUSO C/ ROSCA 3/8 X 9 - Marca: Ciser	UNIDADE	100,00	5,000	200,00
062020	PARAFUSO DE FERRO 1,0 X 50 - Marca: Ciser	UNIDADE	10,00	6,200	5,00
062020	CANTONEIRA PARA FUNDO PVC - Marca: Mais Pvc	METRO	50,00	3,700	185,00
062020	BRUNDA PARA FUNDO PVC DE 1ª QUALIDADE - Marca: Mai e Pvc	METRO	60,00	3,000	180,00
014104	ADAPTADOR ELETRICO - Marca: Balme	UNIDADE	4,00	5,100	20,40
014109	adaptador para tomada electrica, varios formatos.				
014109	LAMPADA FLUOR, TUBOLAS 10W T12 FL - Marca: Espelux	UNIDADE	50,00	6,800	340,00
014109	Lampada fluor, tubolar 10w t12 fl, usada em calha de alumínio				
014201	LAMPADA FLUOR TUBOLAS 40W T12 FL - Marca: Espelux	UNIDADE	30,00	8,800	264,00
014201	Lampada fluor, tubolar 40w t12 fl-para uso em calha de alumínio				
014212	LAMPADA INCAND. 60 X 120 - Marca: Espelux	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
014212	Lampada incandescente, alta qualidade, 60 x 120				
014216	LAMPADA INCAND.100 X 120 - Marca: Espelux	UNIDADE	50,00	3,800	190,00
014216	Lampada incandescente, alta qualidade, 100 x 120				
012251	TAMPA CONJUGADA - Marca: Wale	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
012251	Tamapa conjugada, em plástico de boa qualidade.				
012251	UNIAO PLASTICA 1/2 BOL - Marca: Flashed	UNIDADE	10,00	8,800	8,80
014201	VALVULA P/ BISCARDA 82 488 - 1,1/2 - Marca: Docol	UNIDADE	4,00	104,000	416,00
014204	ADAPTADOR TUBERIA 1/4" - Marca: Krone	UNIDADE	4,00	1,800	7,20
014204	ROSCA PLASTICA Nº 04 - Marca: Novtek	UNIDADE	40,00	0,800	32,00
029029	GRUPO GOLF 90 90 - Marca: Krone	UNIDADE	4,00	3,400	13,60
029471	ARRANHASA JEL - Marca: Smartoolit	TACOITE	150,00	16,800	2.520,00
029479	CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES - Marca: Nuc	UNIDADE	4,00	6,800	27,20
029480	COLUNA DE FERRO 5/16 - ANTE - Marca: Sinocasa	UNIDADE	30,00	52,000	1.560,00
029495	BOQUETE BRASILEIRO 1.4508 - 37 - Marca: Decorium	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
029502	BOLO DE LA DE 20CM 8/ CABO - Marca: Atlas	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
029503	TRINCHA BOMC HELIX 1 301 - Marca: Atlas	UNIDADE	4,00	2,800	11,20
029514	ARRUELA LISA 1/2 BOLSAADA - Marca: Ciser	UNIDADE	40,00	0,170	6,80
029521	ARRUE SECÃOID Nº18 - Marca: Sibraes	UNIDADE	2,00	9,400	18,80
029521	DISTRIBUIDOR TRIPOLAR 4GA - Marca: Steak	UNIDADE	15,00	30,500	457,50
029521	PARAFUSO HEXAVADO 1/8 X 1/2 - Marca: Ciser	UNIDADE	5,00	51,000	255,00
029582	DISTRIBUIDOR TRIPOLAR 3A - Marca: Steak	UNIDADE	28,00	4,000	112,00
029584	ROSCA Nº8 - Marca: Worcester	UNIDADE	50,00	0,560	28,00
029584	PARAFUSO PARA BEE Phillips 7,5 X 20 - Marca: Ciser	UNIDADE	3,00	1,980	5,94
029634	ARQUETO ESFERICO SOLDADUS ISM - Marca: Krone	UNIDADE	10,00	17,500	175,00
029652	VALVULA PARA FIA AMERICANA - Marca: Oba Flux	PEÇA	20,00	1,500	30,00
029710	PARAFUSO FRANCÊS C/ ROSCA 2/381 - Marca: Ciser	UNIDADE	50,00	0,700	35,00
029717	PARAFUSO FRANCÊS C/ ROSCA 2/382 - Marca: Ciser	UNIDADE	40,00	6,700	268,00
029772	PREÇO C/ CARECA 24 X 72 - Marca: Belgio	QUILLO	10,00	3,000	30,00
029778	CORREIA/POLÍMER 1000B - Marca: Pulviser	UNIDADE	3,00	7,900	23,70
029810	ROSCA AN P/ METAL 0,32 X 3/16 - Marca: Rodast	UNIDADE	4,00	3,500	14,00
029822	ARRUE SECÃOID Nº18 - 180 - 1.2482 - Marca: Jome	UNIDADE	2,00	16,000	32,00
029832	BURCAL EM MADEIRA - Marca: Diverso	UNIDADE	10,00	239,000	2.390,00
029834	PREÇO C/ CARECA 10 X 10 - Marca: Belgio	QUILLO	10,00	13,800	138,00
029837	REDUÇÃO EIGHTH 20 190 X 50 - Marca: Korona	UNIDADE	10,00	5,100	51,00
029839	TUBO PVC ESGOTO 4000 X 40 - Marca: Mais Pvc	UNIDADE	10,00	19,800	198,00
029839	RIA 190W 190W CONCRETADA 87 VALVULA - Marca: Rhei P	PEÇA	2,00	450,000	900,00
029841	PREÇO 17 X 17 C/ CARECA - Marca: Belgio	QUILLO	10,00	8,600	86,00
029842	PARAFUSO P/ TUBIA 8/12 5/16 X 110 OS - Marca: Jomero	UNIDADE	30,00	6,800	204,00
029843	LIXA KERRI 20 100 - 225 X 27505 - Marca: Norton	UNIDADE	10,00	2,700	27,00
029844	UNIAO INTERNA 9090 1 X 3/4 - Marca: Flashed	UNIDADE	10,00	1,290	12,90
029844	PREÇO C/ CARECA 12 X 20 - Marca: Belgio	QUILLO	10,00	8,300	83,00
029847	PREÇO C/ CARECA 20 X 30 - Marca: Belgio	QUILLO	10,00	8,300	83,00
029848	PREÇO C/ CARECA 22 X 40 - Marca: Belgio	QUILLO	10,00	8,300	83,00
029870	CAIXA DE INSPECÇÃO CONE. 9802A - Marca: Luz	UNIDADE	10,00	5,100	51,00
029877	MANTO P/ ATERRAMENTO COM CONECTOR 1,20MT - Marca: U liva	UNIDADE	4,00	10,800	43,20
029878	PREÇO C/ CARECA 18 X 42 - Marca: Belgio	QUILLO	10,00	8,800	88,00
029878	PREÇO C/ CARECA 17 X 24 - Marca: Belgio	QUILLO	10,00	9,000	90,00
029882	ARRACADA TIPO U 4 - Marca: Worker	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
029887	NADA DE FERRO ROSC. 1/2 X 100R1 POL. - Marca: Ciser	BARRA	10,00	6,800	68,00
029888	ALCAGUA P/ PINTURA - LISURA - Marca: Xaudros	FRASCO	10,00	3,400	34,00
029888	ROSCA AN P/ METAL 0,7281 X 9/64 - Marca: Rocast	UNIDADE	4,00	2,550	10,20
029889	ROSCA P/ CONCRETO 10mm X 09M - Marca: Rocast	UNIDADE	4,00	6,800	27,20
029890	CAIXA SOBRESOPO - Marca: Istei	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
029893	FIO CABO FLEX, 750 X 2,50M - Marca: Hambel	METRO	200,00	1,100	220,00
029899	FIO CABO RIGIDO 750V X 2,50MM - Marca: Hambel	METRO	200,00	1,100	220,00
029902	LAVATORIO C/ COLUNA - Marca: St Clara	UNIDADE	7,00	130,800	915,60
029909	FIO XOMELTE 23 X 33 - Marca: Triunfo	METRO	140,00	18,000	2.520,00
029920	FIO XOMELTE 35 X 35 - Marca: Triunfo	METRO	140,00	18,000	2.520,00
029923	FORÇA RETAVAGA 3/8 COM ROSCA - Marca: Ciser	UNIDADE	70,00	6,100	427,00
029924	FORÇA LISA 828 MURTEIA 8012,10 - Marca: JB Pass	UNIDADE	6,00	170,200	1.021,20
029925	SIFÃO SANITARIO UNIVERSAL/STD. - Marca: Kais	UNIDADE	5,00	5,800	29,00
029926	COQUEITE 27 CHAVE - Marca: Decorium	UNIDADE	15,00	2,300	34,50
029927	TELHA AMIANTO 2,44 X 50 - Marca: Eternit	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
029928	TELHA AMIANTO 3,68 X 1,10 - Marca: Eternit	UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
029948	TERACA 1715 SOB. POR TRAP. EP+Y B/C - Marca: Loh cra	UNIDADE	10,00	9,400	94,00
029980	FIO FF 1/2,5 - Marca: Hambel	METRO	100,00	4,250	425,00
029980	JOELHO BOM 19081 - Marca: Krone	UNIDADE	4,00	5,100	20,40
041022	TINTA BRASILIA VINIL 18 LT - Marca: Brasilix	LATA	30,00	119,000	3.570,00
041023	TINTA BRASILIA SEMI BALILO 18 LT - Marca: Brasilix	LATA	30,00	222,000	1.818,00
041024	TINTA TIPO TINTEX BRASILEIR VINIL 18 LT - Marca: Bra silix	LATA	30,00	119,000	3.570,00
041048	TINTA A BASE DE AGUA 10LTS(CORES VARIADAS) BRASILIX VINIL - Marca: Brasilix	UNIDADE	8,00	119,000	952,00

VALOR GERAL R\$ 82.954,72



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 42.954,22 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2017-000020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2017-000020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2017-000020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 42.954,22.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2017-000020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 02 de Abril de 2018

FRANCISCO WESLEY BATISTA
Assinado de forma digital por FRANCISCO WESLEY BATISTA
MOROSA:7622652229
Dados: 2018.05.02 09:57:36 -0300
1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11

CONTRATANTE

M S DA COSTA NERES
Assinado de forma digital por M S DA COSTA NERES
ME:0840325400016
Dados: 2018.05.02 09:27:20 -0300
2

M. S. DA COSTA NERES
CNPJ 08.403.254/0001-62
CONTRATADO(A)

FRANCISCO PAULO BARROS
Assinado de forma digital por FRANCISCO PAULO BARROS
DIAS:691468292
Dados: 2018.05.02 09:27:36 -0300
53

Testemunhas:

1. _____

2. _____

NOTA DE EMPENHO 26040014

Pará
 Governo Municipal de Rio Maria
 Fundo Municipal de Educação
 Exercício de 2018

Data: 26/04/2018

Modalidade: estimativo

I N T E R E S S A D O

Credor.... M. S. DA COSTA NERES
 Endereço.. Av. Rio Maria, 705, Centro-Rio Maria-PA 68530-000
 C.N.P.J... 08.403.254/0001-62 Fone (094) 93428-1083
 C.G.F..... 15256844-1

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 05 01. Fundo Municipal de Educação
 Func.programática 12 122 0004 2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
 Fonte de recurso..... 010000 Recursos ordinários
 Origem dos recursos.... Crédito suplementar
 Processo de compra..... licitação Modalidade. pregão
 Número do processo..... 030/2017-000020 Exercício.. 2017
 Código contrato..... 20180190

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - e m R \$

Saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
5.098,74	4.289,00	809,74

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação de bens imóveis, Pregão N° 030/2017-000020. Vigência inicial de 26/04/18 à 31/12/218.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	50,0000	METRO	LONA PRETA 8x1.00	8,50	425,00
002	10,0000	METRO	CORDA PET. TRANÇADA 10MM X 15M	1,69	16,90
003	10,0000	METRO	CORDA PET. TRANÇADA 8MM X 220	1,35	13,50
004	40,0000	METRO	LONA PRETA 4 X 1,00MT	2,90	116,00
005	50,0000	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	1,60	80,00
006	50,0000	METRO	MANGUEIRA CRISTAL 3/4x2	2,80	140,00
007	50,0000	METRO	MANGUEIRA PR POLIET 3/4x1,5MM	1,27	63,50
008	1,0000	UNIDAD	CAIXA DE DESCARGA BRANCA COM ENGATE	29,50	29,50
009	2,0000	UNIDAD	TORNEIRA PLASTICO DE 1/2	5,80	11,60
010	2,0000	UNIDAD	TUBO SOLDAVEL 25 MM	15,00	30,00
011	4,0000	UNIDAD	TALHADEIRA CHATA 12	14,00	56,00
012	200,0000	METRO	CANTONEIRA PARA FORRO PVC.	2,70	540,00

EMILVA RODRIGUES BARROS
 RESPONSÁVEL

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA DE EMPENHO 26040014

Pará
 Governo Municipal de Rio Maria
 Fundo Municipal de Educação
 Exercício de 2018

Folha: 2
 Data: 26/04/2018

Modalidade: estimativo

013	100,0000	METRO	EMENDA PARA FORRO PVC DE 1º QUALIDADE	3,00	300,00
014	1,0000	UNIDAD	FACÃO AFIADO 700 X 16	26,00	26,00
015	2,0000	UNIDAD	LIMA CHATA P/ ENCHADA 8P	14,50	29,00
016	10,0000	PAR	LUVA ALGODÃO BRANCA 4 FIOS LISA	2,10	21,00
017	2,0000	UNIDAD	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	25,00	50,00
018	10,0000	UNIDAD	SOQUETE PORCELANA 1.450E - 27	2,60	26,00
019	10,0000	UNIDAD	MÁSCARA RESPIRATORIA KSN P1 S/ VÁLVULA	3,00	30,00
020	5,0000	UNIDAD	PORTAL EM MADEIRA.	229,00	1.145,00
021	30,0000	PEÇA	COMPENSADO 04MM X 160 X 220M	29,00	870,00
022	10,0000	UNIDAD	FITA ZEBRADA 7CM X 200MT.	13,00	130,00
023	10,0000	FRASCO	COLA BRANCA 1LT	14,00	140,00

Rio Maria, 26 de Abril de 2018.
 Autorizo

EMILVA RODRIGUES BARROS
 RESPONSÁVEL

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO